



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/013

Rio Grande, 12 de janeiro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 002, que **“INCLUI ITENS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 28 DA LEI Nº 5.999 DE 05 DE OUTUBRO DE 2004”**.

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de adequação aos Programas de Governo criados no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005 e das Diretrizes Orçamentárias para 2005, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Especial do Cassino, bem como alteração no Art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, com a inclusão de Parágrafo Único.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JANIR SOUZA BRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXMº SR.**  
**VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA**  
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2005**

**INCLUI ITENS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 28 DA LEI Nº 5.999 DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.**

**Art. 1º** - Fica incluída, no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei 5.533, de 19 de julho de 2001, e suas posteriores alterações, a Ação abaixo discriminada.

**ÓRGÃO:** 16 – SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO

**PROGRAMA:** 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS

**AÇÃO 2 :** Encargos Especiais (Inativos, Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênios e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente inclusão para atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

**Art. 2º** - Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, Lei nº 5.999, de 05 de outubro de 2004, as ações abaixo discriminadas:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROGRAMA:** 120 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**AÇÃO 1 :** Ampliação e/ou Recuperação de Escolas

E.M.E.F. Ernesto Bucholz

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade do aumento do espaço físico com o objetivo de disponibilizar não só melhores condições do efetivo trabalho escolar como também aumentar o número de vagas.

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROGRAMA:** 120 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**AÇÃO 1:** Construção da E.M.E.F. Helena Small – Conclusão



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

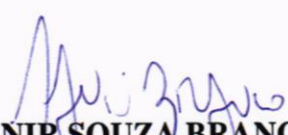
**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de concluir a referida obra para oferecer uma educação de qualidade, na inclusão de todos os alunos na escola, oferecendo espaços adequados para o desenvolvimento do processo pedagógico e ambientes onde os alunos e professores possam interagir entre o aprender e o ensinar.

**Art. 3º** - Fica acrescido Parágrafo Único, no Art. 28, da Lei nº 5.999, de 05 de outubro de 2004, com a seguinte redação:

“ **Parágrafo Único:** A Revisão Geral da remuneração dos Servidores Municipais constará em categorias de programação específica na Lei Orçamentária para 2005.”

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2005.

  
**JANIR SOUZA BRANCO**  
Prefeito Municipal

**cc.: SMF/SMCP/SMA/UPE/SMEC/SEC/CM/PJ/Publicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
UNIDADE DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROJETOS EM ANDAMENTO( Art. 45,§ único da LRF)		
CÓDIGO AÇÃO	PROJETOS EM ANDAMENTO	PREVISÃO PARA CONCLUSÃO
	<b>SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
1202	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS Avenida Brasil - Avenida Portugal - Rua Visc.de Mauá - Rua Visc. Do Rio Branco Rua Saldanha Marinho - Rua Cristóvão Pereira	DEZEMBRO DE 2004
1206	RECUPERAÇÃO DO ESCOAMENTO PLUVIAL Avenida Brasil - Avenida Portugal - Rua Visc.de Mauá - Rua Visc. Do Rio Branco Rua Saldanha Marinho - Rua Cristóvão Pereira	DEZEMBRO DE 2004
	<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
1351	AMPLIAÇÃO RECUPERAÇÃO DE EMEIS Castelo Branco - Tia Luízinha - Vila da Quinta	
1354	CONSTRUÇÃO DE MUROS NAS ESCOLAS Humberto de Campos	OUTUBRO DE 2004
1357/1358	AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS Frederico Ernesto Bulcholz - João de Oliveira Martins Altamir Lacerda Nascimento- Wanda Rocha Martins Manoel Martins Mano - Silvia Centeno Xavier - Pedro Carlos peixoto Primo - Apolinário Porto Alegre Viriato Corrêa	DEZEMBRO DE 2004
1359	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS Olavo Bilac	OUTUBRO DE 2004
1362	CONSTRUÇÃO EMEF HELENA SMALL	2005
1363	PROJETO ESCOLA COMUNIDADE UNIVERSIDADE (Informatização das Escolas) Frederico Ernesto Bulcholz - Porto Seguro - Rui Poester Peixoto	DEZEMBRO DE 2004
	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
1402	Construção de Núcleos de reciclagem de Lixo	DEZEMBRO DE 2004
1405	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS Vila Leônidas - Belo Brum - Avenida Bandeirantes Bairro São João - Santana	DEZEMBRO DE 2004
	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>	
1510	Reforma e Ampliação Centro Mun. Comunitário Dra. Lúcia Nader	DEZEMBRO DE 2004



**Prefeitura Municipal de Rio Grande**  
 Fone/fax 532338400 / 532338400  
 E-mail: fabioبرانكو@riogrande.rs.gov.br  
 Engenheiro João Fernandes Moreira s/n -  
 CEP 96200900

Orçamento Geral			
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária			
Anexo 6 - Exercício: 2005	Usuário: ana		
Emissão: 29/10/2004	Hora: 14:54:56	Página: 58 de 151	

CÓDIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAC.	TOTAL
				ESPEC.	
12.361.0007.2364.33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.190.160,00		1.190.160,00
12.361.0120	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.238.254,67	3.901.141,15	7.139.395,82
12.361.0120.1357	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE ESCOLAS - MDE		1.322.500,00		1.322.500,00
	Ampliação e Recuperação de Escolas da Rede Municipal - MDE, cfe. LDO 2005:				
	- EMEF Manoel Martins Mano (65m²)				
	- EMEF Wanda Rocha Martins (165m²)				
	- EMEF Zenir S. Braga (45m²)				
	- EMEF João de O. Martins (165m²)				
	- EMEF Alcides Maia (100m²)				
	- EMEF Jayme G. Monteiro (340m²)				
	- EMEF Cristóvão P. de Abreu (167m²)				
	- EMEF Alba Olinho (72m²)				
	- EMEF Maria Angélica (45m²)				
	- EMEF Cidade de Agueda (45m²)				
	- EMEF Rio Branco (45m²)				
	- EMEF Frederico E. Bucchoiz - continuação				
12.361.0120.1357.44905100000000	OBRAS E INSTALACOES		1.322.500,00		1.322.500,00
12.361.0120.1362	CONSTRUÇÃO DA EMEF HELENA SMALL - conclusão		200.000,00		200.000,00
	Construção da EMEF HELENA SMALL - conclusão, cfe. LDO 2005				
12.361.0120.1362.44905100000000	OBRAS E INSTALACOES		200.000,00		200.000,00
12.361.0120.1363	PROJETO ESCOLA - COMUNIDADE - UNIVERSIDADE - BNDES		1.443.140,01		1.443.140,01
	Manutenção do Projeto Escola - Comunidade - Universidade.				



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO**

Processo nº 807/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGMA CAPIO.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, (→) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de Fevereiro de 2005.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**PARECER JURÍDICO**

Nº 128/05

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2005

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de Março de 2005.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....107/2005

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 07 de MARÇO de 2005.

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

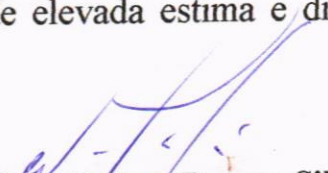
Of. n. ° 295/05  
Proc. n° 107/05

Rio Grande, 08 de março de 2005.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 002/2005 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**  
**Presidente**

**ANEXO: Inclui Itens e Ações no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei n° 5.533, de 19 de julho de 2001, e suas posteriores alterações, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005, Lei n°5.999, de 05 de outubro de 2004, e acresce parágrafo único no Art. 28 da Lei n° 5.999 de 05 de outubro de 2004.**

**Exmo. Sr.**  
**Janir Souza Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

n  
**PROJETO DE LEI**

**INCLUI ITENS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 28 DA LEI Nº 5.999 DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.**

**Art. 1º** - Fica incluída, no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei 5.333, de 19 de julho de 2001, e suas posteriores alterações, a Ação abaixo discriminada.

ÓRGÃO: 16- SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO

PROGRAMA: 0000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO 2: Encargos Especiais (Inativos, Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênios e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão para atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

**Art. 2º** - Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, Lei nº 5.999, de 05 de outubro de 2004, as ações abaixo discriminadas:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO 1: Ampliação e/ou Recuperação de Escolas

E.M.E.F. Ernesto Bucholz

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade do aumento do espaço físico com o objetivo de disponibilizar não só melhores condições do efetivo trabalho escolar como também aumentar o número de vagas.

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO 1: Construção da E.M.E.F. Helena Small-Conclusão

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de concluir a referida obra para oferecer uma educação de qualidade, na inclusão de todos os alunos na escola, oferecendo espaços adequados para o desenvolvimento do processo pedagógico e ambientes onde os alunos e professores possam interagir entre o aprender e o ensinar.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Art. 3º** - Fica acrescido Parágrafo Único, no Art. 28, da Lei nº 5.999, de 05 de outubro de 2004, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único-A Revisão Geral da remuneração dos Servidores Municipais constará em categorias de programação específica na Lei Orçamentária para 2005”.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.073, DE 18 DE MARÇO DE 2005**

**INCLUI ITENS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 28, DA LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída, no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19 de julho de 2001, e suas posteriores alterações, a Ação abaixo discriminada.

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO

PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO 2 : Encargos Especiais (Inativos, Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênios e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão para atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

**Art. 2º** - Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, Lei nº 5.999, de 05 de outubro de 2004, as ações abaixo discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO 1 : Ampliação e/ou Recuperação de Escolas

E.M.E.F. Ernesto Bucholz

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade do aumento do espaço físico com o objetivo de disponibilizar não só melhores condições do efetivo trabalho escolar como também aumentar o número de vagas.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO 1: Construção da E.M.E.F. Helena Small – Conclusão



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de concluir a referida obra para oferecer uma educação de qualidade, na inclusão de todos os alunos na escola, oferecendo espaços adequados para o desenvolvimento do processo pedagógico e ambientes onde os alunos e professores possam interagir entre o aprender e o ensinar.

**Art. 3º** - Fica acrescido Parágrafo Único, no art. 28, da Lei nº 5.999, de 05 de outubro de 2004, com a seguinte redação:

“ **Parágrafo Único:** A Revisão Geral da remuneração dos Servidores Municipais constará em categorias de programação específica na Lei Orçamentária para 2005.”

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2005.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMA/SMEC/SEC/CM/PJ/Publicação



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

ATA Nº 7647

PROCESSO Nº 107/05

**VOTAÇÃO NOMINAL**

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	CHARLES SARAIVA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CARLOS FIALHO DE MATTOS	✓		
6	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
7	CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	✓		
13	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
	RESULTADO	11		

DATA: 07.03.2005

  
SECRETÁRIO